



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

**DECRETO N.º1.853**  
**DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**  
**SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 300.000,00**  
**(TREZENTOS MIL REAIS).**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.597, de 01 de abril de 2013;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 1580 de 13/11/2012), classificadas e codificadas sob números:

	<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.06.00</b>	<b>DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
	<b>02.06.06</b>	<b>SETOR DE AGUA E ESGOTO</b>	
175 – 4.4.90.51.00-17.512.0006.1.007		Obras e Instalações	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 01 de abril de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**